PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10 / 2022

Considerando que entidades carnavalescas, artistas, músicos e parlamentares participaram do lançamento do manifesto batizado por "Carnaval é festa, trabalho e pão", na casa do Olodum, no Pelourinho, nesta quinta-feira (20).

Considerando que o documento construído pelo coletivo reivindica, dentre outros, uma compensação financeira para os (as) trabalhadores (as) que foram prejudicados (as) pelo cancelamento da festa pelo segundo ano consecutivo, em detrimento do agravamento da pandemia.

Considerando que apesar da prudente decisão da não realização da festa momesca, é necessário reconhecer o impacto financeiro para os grupos que vivem dela, e mais ainda, pensar políticas públicas que garantam sua sobrevivência.

Considerando que, apesar de temporário, em muitos casos, estas pessoas sustentam famílias por alguns meses além do carnaval. Estamos falando das baianas de acarajé, dos cordeiros, dos seguranças dos blocos e trios elétricos, dos vendedores de churrasquinho, cervejas e dos quitutes, costureiras e vendedores de adereços carnavalescos, dos técnicos de som, luz, *roadies* e adereços, dos percussionistas e músicos das bandas e blocos populares, enfim das dezenas de milhares que fazem o carnaval de Salvador acontecer e brilhar para o mundo inteiro.

Considerando que de acordo com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), o Governo do Estado e a Prefeitura de Salvador investiriam R$136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de reais), no último carnaval e como este não ocorreu, o mais prudente é direcionar o recurso público para contemplar ao menos 04 (quatro) parcelas (março a junho), em valor semelhante ao do Auxílio Emergencial Nacional, R$600,00 (seiscentos reais), para os trabalhadores (as) do carnaval que se encontram cadastrados pela Prefeitura de Salvador. Esse auxílio deve ser partilhado entre o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador a criação de Auxílio Emergencial para o Carnaval 2022, intitulado Lei Mário Gusmão, para os (as) trabalhadores (as) do carnaval que se encontram cadastrados (as) pela Prefeitura de Salvador.

Salvador, 21 de janeiro de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO